

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 003/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/05/2024 10:13	Prezados. Solicito esclarecimento sobre o item 8.1.3.3 do Edital supra. "8.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante..." O questionamento, se trata se é necessário a apresentação de um engenheiro eletricista no caso da presença do engenheiro civil? Entendemos que para complexidade da obra o engenheiro civil conforme suas atribuições no CREA responde pelos serviços previstos do Edital ou seja elétrica de baixa tensão sem a necessidade de um engenheiro eletricista o que não ocorre para o caso do Arquiteto. No aguardo de sua manifestação e esclarecimento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/05/2024 10:45	Prezada Licitante, conforme exigência editalícia do subitem 8.1.3.3., a empresa deve demonstrar a capacidade técnico-operacional, por meio da indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, ou seja, dos dois responsáveis técnicos.		Não há arquivo anexado.

JESSICA APARECIDA BERTO GO DE PAULA
SÃO CARLOS-SP - 09/05/2024

Gerado em: 09/05/2024 10:45:41